



Universidade Federal
de São João del-Rei

PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR

EDITAL Nº 1/2025/COPEVE/PROEN/UFESJ PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFSJ NO ANO DE 2025 (1º E 2º SEMESTRES) POR MEIO DA LISTA DE ESPERA DO PROCESSO SELETIVO DO SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA (SISU), EDIÇÃO 2025

A Pró-reitora de Ensino de Graduação da Universidade Federal de São João del-Rei (UFSJ), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com permissivo no item 7 do [Edital Nº 3/2024/UFSJ](#), de 23/05/2024, e no subitem 8.3 do [Edital nº 10/2024/COPEVE/PROEN/UFESJ](#) do Processo Seletivo do Sistema de Seleção Unificada (SISU), Edição 2025, **para o primeiro e segundo semestres letivos de 2025** e considerando o disposto na [Portaria Normativa MEC nº 21](#), de 5 de novembro de 2012 e no [Edital nº 35/2024/MEC/SESu](#), torna público este Edital Complementar ao Edital 10/2024/COPEVE/PROEN/UFESJ, para preenchimento, por meio da **Lista de Espera do SISU 2025**, de vagas não preenchidas na Chamada Regular nos cursos de graduação oferecidos pela UFSJ para ingresso no **primeiro e segundo semestres letivos de 2025**.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. Em conformidade com o previsto nos subitens 1.5, 1.6 e 5.3 do [Edital nº 10/2024/COPEVE/PROEN/UFESJ](#), torna-se público os procedimentos para preenchimento, por meio da **Lista de Espera do SISU 2025**, das vagas não preenchidas na Chamada Regular (1ª Chamada), nos cursos de graduação oferecidos pela UFSJ para ingresso no **primeiro e segundo semestres letivos de 2025**, conforme disposto no Quadro 1.1 do [Edital nº 10/2024/COPEVE/PROEN/UFESJ](#).
- 1.1.1. Conforme estabelece o subitem 2.13 do [Edital nº 10/2024/COPEVE/PROEN/UFESJ](#), em atendimento ao que estabelece o [§ 2º, Art. 3º da Lei 12.711/2012](#), alterada pela Lei 14.723/2023 e pela Lei 14.945/2024, todos os candidatos concorrerão, inicialmente, às vagas disponibilizadas para **Ampla Concorrência (AC)** e, se não for alcançada nota para ingresso por meio dessa modalidade (AC), passarão a concorrer às vagas reservadas, pelo programa especial para o acesso às instituições de educação superior de estudantes pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência, bem como dos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública, assim como as vagas reservadas pela política institucional para **pessoas trans**.
- 1.1.2. O preenchimento das vagas, a começar pela Chamada Regular (1ª Chamada) e também pela Lista de Espera, será destinado prioritariamente ao total das vagas oferecidas no primeiro semestre letivo de 2025, conforme disposto no [subitem 2.14, quadros 2.1 a 2.6 do Edital nº 10/2024/COPEVE/PROEN/UFESJ](#), seguindo a ordem de classificação e o disposto no subitem 2.13 do Edital acima citado.
- 1.1.3. Após o preenchimento das vagas oferecidas para o primeiro semestre letivo de 2025, a começar pela Chamada Regular (1ª Chamada) e também pela Lista de Espera, seguindo a ordem de classificação e o disposto no [subitem 2.13 do Edital nº 10/2024/COPEVE/PROEN/UFESJ](#), passa-se ao preenchimento das vagas oferecidas para o segundo semestre letivo de 2025, em conformidade ao disposto no [subitem 2.14, quadros 2.1 a 2.6 do Edital nº 10/2024/COPEVE/PROEN/UFESJ](#).
- 1.2. Todas as vagas não preenchidas na Chamada Regular (1ª Chamada) serão disponibilizadas por tipo de vaga, conforme o disposto na Política de Ações Afirmativas determinada pela [Lei 12.711/2012](#), alterada pela [Lei 14.723/2023](#) e pela Lei 14.945/2024, e previsto nos subitens 2.2. e 2.3 do [Edital nº 10/2024/COPEVE/PROEN/UFESJ](#), como segue abaixo, assim como, as vagas reservadas pela política institucional para **pessoas trans**:
 - 1.2.1. **LB_PPI**: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012);
 - 1.2.2. **LB_Q**: Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012);
 - 1.2.3. **LB_PCD**: Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012);

- 1.2.4. **LB_EP**: Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012);
- 1.2.5. **LI_PPI**: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012);
- 1.2.6. **LI_Q**: Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012);
- 1.2.7. **LI_PCD**: Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012);
- 1.2.8. **LI_EP**: Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012);
- 1.2.9. **Pessoa Trans (Reserva de Vagas pela Política Institucional)**: Candidatos para a reserva de vagas para pessoas trans (travestis, transexuais, transgêneras transmasculinas, transfemininas e/ou trans não binárias), que tenham cursado o ensino médio integralmente em escolas públicas;
- 1.2.10. **AC**: Ampla Concorrência, candidatos que não se enquadram em nenhum dos tipos de vagas reservadas mencionados acima, ou aqueles que, mesmo atendendo aos requisitos exigidos em Lei, optaram por não concorrer às vagas reservadas.
- 1.3. O envio, por meio eletrônico, do Sistema Integrado de Processos Seletivos (SIGPS), da documentação comprobatória de ter estudado integralmente o ensino médio em escola pública ou escola comunitária que atua no âmbito da educação do campo conveniada com o poder público e, se for o caso, a comprovação de renda igual ou inferior a 1 salário mínimo *per capita* ou de direito às vagas reservadas para candidatos com deficiência, e/ou autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, e/ou quilombolas, e/ou para pessoas trans é efetuado no momento do cadastramento eletrônico, conforme estabelecido no [item 6 do Edital nº 10/2024/COPEVE/PROEN/UFSJ](#).
- 1.4. A **Lista de Espera do SiSU 2025 para o primeiro e segundo semestres letivos de 2025**, dos candidatos classificados a um dos cursos de graduação da UFSJ pelo Processo Seletivo do SiSU 2025 será divulgada pela UFSJ no dia **12 de fevereiro de 2025**, no endereço eletrônico https://ufsj.edu.br/vestibular/sisu_2025.php, obedecendo aos critérios estabelecidos pela legislação do governo federal por meio do sistema do SiSU e seguindo a ordem de classificação por curso/turno/grau acadêmico/tipo de vaga.
- 1.5. É de exclusiva responsabilidade do candidato atentar-se aos prazos fixados para cada um dos procedimentos deste Processo Seletivo do SiSU 2025 constantes do cronograma – Anexo I, deste Edital, inclusive no que diz respeito aos cursos que terão vagas oferecidas no **primeiro e segundo semestres letivos de 2025 ou somente no segundo semestre letivo de 2025**.
- 1.5.1. O candidato convocado para avaliação presencial, que deixar de comparecer no prazo determinado, estará eliminado deste Processo Seletivo do SiSU 2025 **para o primeiro e segundo semestres letivos**.

2. DOS CRITÉRIOS PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS

- 2.1. Conforme estabelecido no subitem 1.1, deste edital, fica assim estabelecido:
 - 2.1.1. Para os cursos com oferecimento de vagas **para o primeiro e segundo semestres letivos de 2025**, disposto no [subitem 2.14, do Edital nº 10/2024/COPEVE/PROEN/UFSJ](#), a começar pela Chamada Regular (1ª Chamada), após preenchidas as vagas destinadas **para o primeiro semestre letivo de 2025**, seguindo a ordem de classificação por tipo de vaga, os demais candidatos passarão a fazer parte das vagas destinadas **para o segundo semestre letivo de 2025**.
 - 2.1.2. As vagas não preenchidas na Chamada Regular (1ª Chamada) serão preenchidas por tipo de vaga, conforme o disposto na Política de Ações Afirmativas determinada pela Lei 12.711/2012, alterada pela Lei 14.723/2023 e pela Lei 14.945/2024, e previsto nos subitens 2.2 e 2.3 do [Edital nº 10/2024/COPEVE/PROEN/UFSJ](#), em sequência ao último candidato classificado já convocado anteriormente, respeitando-se a ordem de classificação dos candidatos dentro de cada tipo de vaga, pela **Lista de Espera do SiSU 2025**.
- 2.2. Não havendo candidatos que satisfaçam os critérios de **Ações Afirmativas** (reserva de vagas) para o preenchimento de todas as vagas discriminadas no subitem 2.14 em atendimento ao § 1º, Art. 3º da Lei 12.711/2012, alterada pela Lei 14.723/2023 e pela Lei 14.945/2024, no caso de não preenchimento das

vagas segundo os critérios estabelecidos no referido artigo, as remanescentes deverão ser destinadas, primeiramente, a autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas ou a pessoas com deficiência e, posteriormente, completadas por estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública, dentro do respectivo curso/turno/campus, das seguintes formas:

- 2.2.1. Não preenchendo as vagas reservadas aos candidatos inseridos na **LB-PPI** estas serão ofertadas, obedecendo a seguinte ordem: LB-Q > LB-PCD > LB-EP > LI-PPI > LI-Q > LI-PCD > LI-EP > AC, respeitando-se a ordem de classificação dos candidatos dentro de cada Tipo de vaga;
- 2.2.2. Não preenchendo as vagas reservadas aos candidatos inseridos na **LB-Q** estas serão ofertadas, obedecendo a seguinte ordem: LB-PPI > LB-PCD > LB-EP > LI-PPI > LI-Q > LI-PCD > LI-EP > AC, respeitando-se a ordem de classificação dos candidatos dentro de cada Tipo de vaga;
- 2.2.3. Não preenchendo as vagas reservadas aos candidatos inseridos na **LB-PCD** estas serão ofertadas, obedecendo a seguinte ordem: LB-PPI > LB-Q > LB-EP > LI-PPI > LI-Q > LI-PCD > LI-EP > AC, respeitando-se a ordem de classificação dos candidatos dentro de cada Tipo de vaga;
- 2.2.4. Não preenchendo as vagas reservadas aos candidatos inseridos na **LB-EP** estas serão ofertadas, obedecendo a seguinte ordem: LB-PPI > LB-Q > LB-PCD > LI-PPI > LI-Q > LI-PCD > LI-EP > AC, respeitando-se a ordem de classificação dos candidatos dentro de cada Tipo de vaga;
- 2.2.5. Não preenchendo as vagas reservadas aos candidatos inseridos na **LI-PPI** estas serão ofertadas, obedecendo a seguinte ordem: LB-PPI > LB-Q > LB-PCD > LB-EP > LI-Q > LI-PCD > LI-EP > AC, respeitando-se a ordem de classificação dos candidatos dentro de cada Tipo de vaga;
- 2.2.6. Não preenchendo as vagas reservadas aos candidatos inseridos na **LI-Q** estas serão ofertadas, obedecendo a seguinte ordem: LB-PPI > LB-Q > LB-PCD > LB-EP > LI-PPI > LI-PCD > LI-EP > AC, respeitando-se a ordem de classificação dos candidatos dentro de cada Tipo de vaga;
- 2.2.7. Não preenchendo as vagas reservadas aos candidatos inseridos na **LI-PCD** estas serão ofertadas, obedecendo a seguinte ordem: LB-PPI > LB-Q > LB-PCD > LB-EP > LI-PPI > LI-Q > LI-EP > AC, respeitando-se a ordem de classificação dos candidatos dentro de cada Tipo de vaga;
- 2.2.8. Não preenchendo as vagas reservadas aos candidatos inseridos na **LI-EP** estas serão ofertadas, obedecendo a seguinte ordem: LB-PPI > LB-Q > LB-PCD > LB-EP > LI-PPI > LI-Q > LI-PCD > AC, respeitando-se a ordem de classificação dos candidatos dentro de cada Tipo de vaga.
- 2.3. Não preenchendo as vagas reservadas aos candidatos da ação afirmativa pela política institucional para **pessoa trans**, estas serão preenchidas pela Ampla Concorrência (AC), respeitando-se a ordem de classificação.
- 2.4. Esgotando-se o número de candidatos para as vagas de **Ampla Concorrência (AC)**, estas serão preenchidas por candidatos que satisfaçam os critérios de Ação Afirmativa (AF), respeitando-se a ordem decrescente de pontuação.
- 2.5. Considerando o não preenchimento total das vagas em alguns cursos de graduação por meio do SiSU, em suas últimas edições, a UFSJ estará realizando **paralelamente** ao processo de matrículas do SiSU 2025 (1º semestre), o Processo Seletivo de Expectativa de Vagas - PEV 2025 – 1º semestre (Cadastro de Reserva), estabelecendo assim, um novo Processo Seletivo Especial, em conformidade ao que dispõe a Resolução 035/2021/CONEP/UFSJ, com a utilização das notas de uma das 5 últimas edições do ENEM (ENEM 2020 ou ENEM 2021 ou ENEM 2022 ou ENEM 2023 ou ENEM 2024), para preenchimento das possíveis vagas remanescentes para os cursos que se fizerem necessário, para ingresso no 1º semestre letivo de 2025.
 - 2.5.1. O Processo Seletivo de Expectativa de Vagas - PEV 2025 – 1º semestre (Cadastro de Reserva) a que se refere, será utilizado somente para os cursos que esgotarem toda a Lista de Espera do SiSU 2025 – 1º semestre, observados os subitens 2.2 e 2.3.
 - 2.5.1.1. A inscrição do candidato para participar do PEV 2025 – 1º semestre, assegura-lhe apenas a expectativa de direito à vaga a ser eventualmente ofertada, em decorrência de sua opção no momento da efetivação de sua inscrição, estando a sua convocação de matrícula condicionada à existência de vaga.
 - 2.5.2. Serão consideradas vagas remanescentes, para efeito do PEV 2025 – 1º semestre, as vagas do Processo Seletivo do Sistema de Seleção Unificada (SiSU 2025), estabelecidas no [item 2.14 do Edital 10/2024/COPEVE/PROEN/UFSJ](#), no que diz respeito as vagas destinadas somente ao 1º semestre letivo de 2025, cujo número total de candidatos de determinado(s) curso(s) aprovados na Lista de Espera do SiSU 2025 - 1º semestre, não foi suficiente para o seu completo preenchimento.
 - 2.5.3. Para concorrer às possíveis vagas remanescentes do 1º semestre, estabelecidas no item 2.5.2, referentes às ações afirmativas, o candidato além de ter realizado o Enem conforme disposto no item 2.4, deverá cumprir também com o que estabelece a Lei 12.711/2012, no que diz respeito à comprovação de escola pública, socioeconômica, étnico-racial, deficiência e pessoa trans, conforme o caso.

- 2.5.4. O preenchimento das vagas remanescentes do Processo Seletivo do Sistema de Seleção Unificada (SiSU 2025 – 1º semestre), definidas no item 2.5.2, para ingresso nos cursos de graduação da UFSJ, no 1º semestre letivo de 2025, pelo PEV 2025 – 1º semestre será classificatório, sendo realizado exclusivamente com base nos resultados obtidos no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) de uma das 5 (cinco) últimas edições do ENEM (ENEM 2020 ou ENEM 2021 ou ENEM 2022 ou ENEM 2023 ou ENEM 2024).
- 2.6. O Edital do PEV 2025 – 1º semestre a que se refere, com as normas e o cronograma completo, será publicado pela UFSJ/PROEN/COPEVE e estará disponível em <https://ufsj.edu.br/vestibular>.

3. DO CADASTRAMENTO ELETRÔNICO PARA A CONVOCAÇÃO DAS CHAMADAS SUBSEQUENTES PELA LISTA DE ESPERA

- 3.1. Para participar das convocações subsequentes, **TODOS** os candidatos da **Lista de Espera do SiSU 2025 para o primeiro e segundo semestres letivos de 2025**, deverão, **obrigatoriamente**, fazer o cadastramento eletrônico e enviar a documentação, conforme estabelecido no [item 6 do Edital nº 10/2024/COPEVE/PROEN/UFSJ](#), de acordo com o cronograma Anexo I, deste Edital.
- 3.2. Toda a documentação especificada no [subitem 6.3.2 do Edital nº 10/2024/COPEVE/PROEN/UFSJ](#) e seus subitens deverá ser enviada por meio eletrônico no prazo determinado no cronograma Anexo I, deste Edital, seguindo as orientações contidas no momento do cadastramento eletrônico pelo Sistema Integrado de Processos Seletivos (SIGPS), disponível em https://ufsj.edu.br/vestibular/sisu_2025.php.
- 3.3. O candidato da **Lista de Espera do SiSU 2025 para o primeiro e segundo semestres letivos de 2025** que **NÃO** realizar o cadastramento eletrônico e deixar de enviar a documentação necessária para análise, no prazo estabelecido no cronograma Anexo I, deste Edital, será considerado **eliminado** da referida listagem e deste Processo Seletivo, perdendo o direito de participar das próximas convocações de chamadas para matrícula.
- 3.4. O candidato da **Lista de Espera do SiSU 2025 para o primeiro e segundo semestres letivos de 2025** que **realizou** o cadastramento eletrônico e enviou a documentação necessária para análise, no prazo estabelecido no cronograma Anexo I, deste Edital, deverá acompanhar o resultado da análise da documentação do seu cadastramento eletrônico pelo Sistema Integrado de Processos Seletivos (SIGPS), disponível no endereço eletrônico https://ufsj.edu.br/vestibular/sisu_2025.php.
- 3.4.1. **Inicialmente** serão analisadas as documentações no limite de **até 5 vezes** o número de vagas totais para os cursos com oferecimento de vagas para o **primeiro semestre letivo de 2025**, aplicando-se somente para os cursos em que ainda não foram preenchidas as vagas oferecidas para o **primeiro semestre letivo de 2025**, conforme disposto no cronograma Anexo I, deste Edital.
- 3.4.2. **Posteriormente** serão analisadas as documentações **dos demais candidatos** para os cursos com oferecimento de vagas para o **primeiro semestre letivo de 2025**, caso seja necessário, e também para o preenchimento das vagas ofertadas para o **segundo semestre letivo de 2025**, conforme disposto no cronograma Anexo I, deste Edital.
- 3.4.3. É de **exclusiva responsabilidade do candidato** acompanhar no endereço eletrônico do Sistema Integrado de Processos Seletivos (SIGPS) disponível em https://ufsj.edu.br/vestibular/sisu_2025.php, o resultado da análise da documentação feita pelas bancas avaliadoras, no período determinado no cronograma - Anexo I, deste Edital, observando inclusive o **prazo de retificação** da documentação, conforme estabelece o [subitem 6.19.1.3 do Edital nº 10/2024/COPEVE/PROEN/UFSJ](#).
- 3.5. Da **Lista de Espera do SiSU 2025 para o primeiro e segundo semestres letivos de 2025** só será considerado **APTO** a participar das próximas convocações de chamadas para matrícula, **somente** o candidato que tiver sua documentação analisada pelas bancas avaliadoras, conforme o tipo de vaga, e considerada **FAVORÁVEL** ou **VALIDADA**.
- 3.6. Não será convocado para matrícula o candidato da **Lista de Espera** que tiver sua documentação analisada e julgada **DESFAVORÁVEL** ou **NEGADA**. Nesse caso, o mesmo estará eliminado da **Lista de Espera do SiSU 2025 para o primeiro e segundo semestres letivos de 2025**, deste Processo Seletivo, perdendo o direito de participar das próximas convocações de chamadas para matrícula.
- 3.7. O candidato da **Lista de Espera**, cuja documentação enviada para a análise for considerada **DESFAVORÁVEL** ou **NEGADA**, poderá interpor recurso contra o resultado, **uma única vez**, à Comissão Permanente de Vestibular (COPEVE), seguindo as orientações estabelecidas no [item 7 do Edital nº 10/2024/COPEVE/PROEN/UFSJ](#), utilizando-se do formulário Anexo IX do referido Edital.
- 3.7.1. O acompanhamento do resultado da interposição de recurso é de **exclusiva responsabilidade do candidato**, o qual estará disponível pelo Sistema Integrado de Processos Seletivos (SIGPS), no endereço

eletrônico https://ufsj.edu.br/vestibular/sisu_2025.php, no período determinado no cronograma - Anexo I, deste Edital.

- 3.8. A **Lista de Espera do SiSU 2025 para o primeiro e segundo semestres letivos de 2025** dos candidatos considerados **APTOS** (subitem 3.5, deste Edital), por terem suas documentações analisadas e julgadas **FAVORÁVEIS** ou **VALIDADAS**, assegura ao candidato da referida **Lista de Espera** apenas a expectativa de direito à vaga de acordo com a(s) opção(ões) no ato da inscrição no SiSU 2025 **para o primeiro e segundo semestres letivos de 2025**, estando a sua convocação de chamada para matrícula condicionada à existência de vaga.
- 3.9. A convocação das chamadas para matrícula dos candidatos **APTOS** da **Lista de Espera do SiSU 2025 para o primeiro e segundo semestres letivos de 2025** será publicada no endereço eletrônico https://ufsj.edu.br/vestibular/sisu_2025.php e a COPEVE/UFSJ fará uma comunicação ao candidato, para o seu e-mail informado, dentro do prazo estabelecido no cronograma - Anexo I, deste Edital, observados os subitens 3.5 e 3.6, deste Edital.
- 3.9.1. Os candidatos da **Lista de Espera do SiSU 2025 para o primeiro e segundo semestres letivos de 2025** considerados **APTOS** (subitem 3.5) só serão convocados para matrícula para o preenchimento de vagas remanescentes, caso haja desistência ou indeferimento dos candidatos já convocados para matrícula em chamadas anteriores, de acordo com a(s) opção(ões) no ato da inscrição no SiSU, seguindo-se a ordem de classificação da referida **Lista de Espera**, observado os subitens 2.1, 2.2 e 2.3 deste Edital, e as condições dispostas no subitem 3.4 deste Edital.
- 3.9.2. Para o candidato da **Lista de Espera do SiSU 2025 para o primeiro e segundo semestres letivos de 2025** considerado **APTO** (subitem 3.5), convocado para matrícula não será necessário novo cadastramento eletrônico e nem o envio de nova documentação, uma vez que toda a sua documentação já foi enviada e analisada pelas bancas avaliadoras. Nesse caso a Divisão de Acompanhamento e Controle Acadêmico (DICON) irá realizar o cadastro final de matrícula e o candidato receberá um comunicado pelo seu e-mail cadastrado, confirmando a sua matrícula, assim como as orientações acadêmicas para acesso ao Sistema Acadêmico (SIGAA) como aluno da UFSJ.
- 3.10. As convocações para matrícula, pela **Lista de Espera do SiSU 2025 para o primeiro e segundo semestres letivos de 2025** dos candidatos considerados **APTOS** (subitem 3.5) iniciarão pela 2ª Chamada (2ª Convocação) para o primeiro semestre, e para o segundo semestre, poderá iniciar pela 1ª Chamada (1ª Convocação) para completar a Lista da Chamada Regular, dependendo do curso, conforme definido no cronograma – Anexo I, deste Edital, observado o subitem 3.9.1, deste Edital.
- 3.10.1. Ainda havendo **vagas remanescentes para o primeiro ou segundo semestres letivos de 2025**, conforme previsto no subitem 3.9.1, serão feitas outras convocações de chamadas para matrícula, dentro do prazo estabelecido no cronograma – Anexo I, deste Edital, observando ao que estabelece o subitem 3.4, deste Edital.
- 3.11. Em atendimento ao que estabelece o subitem 3.4.2, dando sequência às análises das documentações dos candidatos da Lista de Espera, para o preenchimento das vagas ofertadas para o **segundo semestre de 2025**, aplicando-se somente para os cursos em que as vagas ainda não foram preenchidas.
- 3.11.1. As análises poderão ser realizadas até o limite de 5 vezes o número das vagas restantes para cada curso, no período constante no cronograma – Anexo I deste Edital.

4. DA CHAMADA COMPLEMENTAR

- 4.1. Após esgotada toda a Lista de Espera por curso, os candidatos concorrentes da reserva de vagas, da Chamada Regular e da Lista de Espera que tiveram suas comprovações nas referidas ações afirmativas (**LB_PPI, LB_Q, LB_PCD, LB_EP, LI_PPI, LI_Q, LI_PCD, LI_EP e para Pessoa Trans**) com status de INCONCLUSIVO/DESFAVORÁVEL, mas na DOCUMENTAÇÃO BÁSICA (subitem 6.3.2.1 do Edital nº 10/2024/COPEVE/PROEN/UFSJ), tiveram suas documentações VALIDADAS, assim como na comprovação de conclusão do ensino médio, mesmo não sendo escola pública, poderão ser convocados para matrícula pela **Chamada Complementar**.
- 4.1.1. O candidato que da reserva de vagas que teve como NEGADA sua DOCUMENTAÇÃO BÁSICA (subitem 6.3.2.1 do Edital nº 10/2024/COPEVE/PROEN/UFSJ), não poderá fazer parte da Chamada Complementar, ficando o mesmo eliminado deste processo seletivo do SiSU 2025 **para o primeiro e o segundo semestres letivos**.
- 4.2. A **Chamada Complementar** seguirá pela ordem de classificação em ordem decrescente da pontuação alcançada, conforme consta no registro das listagens da Chamada Regular e da Lista de Espera do SiSU 2025.

- 4.3. Os candidatos participantes da **Chamada Complementar**, convocados para a matrícula, serão ingressados na modalidade de AMPLA CONCORRÊNCIA, em atendimento ao subitem 4.1, deste Edital.
- 4.4. A **Chamada Complementar** poderá acontecer somente para os cursos em que a Lista de Espera do SiSU foi esgotada e ainda restaram vagas no primeiro ou no segundo semestres letivos de 2025.
- 4.5. A **Chamada Complementar** será publicada no endereço eletrônico https://ufsj.edu.br/vestibular/sisu_2025.php, por curso, em atenção ao subitem 4.4 deste Edital, e a COPEVE/UFSJ fará uma comunicação ao candidato, para o seu e-mail informado, a partir da data definida no Cronograma - Anexo I e publicadas no endereço eletrônico acima descrito.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1. Este Edital passa a fazer parte integrante do [Edital nº 10/2024/COPEVE/PROEN/UFSJ](#) do Processo Seletivo do Sistema de Seleção Unificada (SISU) – Edição 2025 para ingresso nos cursos de graduação da UFSJ, no **primeiro e segundo semestres letivos de 2025**, nos termos do subitem 8.3 do referido Edital, ratificando-se todas as demais disposições nele constantes e não alteradas pelo presente.
- 5.2. Este Edital Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

São João del-Rei, 23 de janeiro de 2025.

PROFª REJANE CORREA DA ROCHA
Pró-reitora de Ensino de Graduação da UFSJ



Universidade Federal
de São João del-Rei

**PRO-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR**

**EDITAL Nº 1/2025/COPEVE/PROEN/UFESJ
PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NOS CURSOS DE
GRADUAÇÃO DA UFSJ NO ANO DE 2025 (1º E 2º SEMESTRES)
POR MEIO DA LISTA DE ESPERA DO PROCESSO SELETIVO DO
SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA (SISU), EDIÇÃO 2025**

ANEXO I

CRONOGRAMA SISU 2025	
Inscrições - Etapa Única – SISU	
Inscrições	17 a 21/01/2025
CHAMADA REGULAR - 1ª CHAMADA	
Resultado	26/01/2025
Cadastramento Eletrônico e o envio da documentação dos candidatos selecionados	27 a 31/01/2025 28 a 03/02/2025
Análise das documentações pelas bancas avaliadoras (Chamada Regular), excluindo a banca de Heteroidentificação	Até 14/02/2025
1ª fase da análise étnico-racial - Análise das documentações pela banca de Heteroidentificação (Chamada Regular), conforme estabelecido no subitem 2.8.1 do Edital Nº 10/2024/COPEVE/PROEN/UFESJ	Até 12/02/2025
2ª fase da análise étnico-racial - AVALIAÇÃO PRESENCIAL para os candidatos que não obtiveram o parecer FAVORÁVEL (APTO) na 1ª fase, pela Comissão de Heteroidentificação, conforme estabelecido no subitem 2.8.2 do Edital Nº 10/2024/COPEVE/PROEN/UFESJ	17 a 19/02/2025
Prazo para retificação de documentos, para as demais bancas avaliadoras (excluindo a banca de Heteroidentificação), conforme estabelecido no subitem 6.19.1.3 do Edital Nº 10/2024/COPEVE/PROEN/UFESJ	15 a 18/02/2025
Resultado do parecer das bancas avaliadoras (após a retificação de documentos) e da 2ª fase da análise étnico-racial (avaliação presencial)	17 a 21/02/2025
Interposição de recurso, conforme estabelece o subitem 7.1 do Edital Nº 10/2024/COPEVE/PROEN/UFESJ	21 A 24/02/2025
Resultado da interposição de recurso	Até 27/02/2025
LISTA DE ESPERA	
Manifestação de interesse no <i>site</i> do Sisu (https://accessunico.mec.gov.br/sisu) para participar da Lista de Espera	26 a 31/01/2025 27 a 31/01/2025
Disponibilização da lista de espera pelo Sisu	11/02/2025
CRONOGRAMA DA UFSJ (novas chamadas pela UFSJ)	
A PARTIR DA LISTA DE ESPERA para o 1º e 2º SEMESTRES LETIVOS DE 2025 (ufsj.edu.br/vestibular/sisu_2025.php)	
Divulgação da Lista de Espera pela UFSJ	12/02/2025
Cadastramento Eletrônico e o envio da documentação de todos os candidatos da Lista de Espera para o 1º e 2º semestres letivos de 2025	13 a 17/02/2025
Análise das documentações pelas bancas avaliadoras, conforme estabelece o subitem 3.4.1, deste Edital, no limite de até 5 vezes o número de vagas.	Até 21/02/2025
1ª fase da análise étnico-racial - Análise das documentações (fotos) pela banca de Heteroidentificação, conforme estabelecido no subitem 2.8.1 do Edital Nº 10/2024/COPEVE/PROEN/UFESJ,	Até 21/02/2025
2ª fase da análise étnico-racial - AVALIAÇÃO PRESENCIAL para os candidatos que não obtiveram o parecer FAVORÁVEL (APTO) na 1ª fase, pela Comissão de Heteroidentificação, conforme estabelecido no subitem 2.8.2 do Edital Nº 10/2024/COPEVE/PROEN/UFESJ	24 a 26/02/2025
Prazo para retificação de documentos, para as demais bancas avaliadoras (excluindo a banca de Heteroidentificação), conforme estabelecido no subitem 6.19.1.3 do Edital Nº 10/2024/COPEVE/PROEN/UFESJ	22 a 24/02/2025
Resultado do parecer das bancas avaliadoras (após a retificação de documentos) e da 2ª fase da análise étnico-racial	Até 28/02/2025
Interposição de recurso, conforme estabelece o subitem 7.1 do Edital Nº 10/2024/COPEVE/PROEN/UFESJ	28/02 a 07/03/2025
Resultado da interposição de recurso	Até 12/03/2025
CONVOCAÇÕES PARA MATRÍCULA (1º SEMESTRE) PELA LISTA DE ESPERA, CONFORME ESTABELECE O ITEM 3.10 DESTE EDITAL	
Novas convocações para matrícula, a partir da 2ª Convocação	A partir de 14/03/2025
EM CONTINUIDADE ÀS ANÁLISE DAS DOCUMENTAÇÕES, CONFORME ESTABELECE O SUBITEM 3.4.2, DESTE EDITAL	
Análise das documentações pelas bancas avaliadoras, conforme estabelece os subitens 3.4.2 e 3.11, deste Edital.	01 A 04/04/2025
Prazo para retificação de documentos, para as demais bancas avaliadoras, conforme estabelecido no subitem	04 A 08/04/2025

6.19.1.3 do Edital Nº 10/2024/COPEVE/PROEN/UFSJ	
Resultado do parecer das bancas avaliadoras (após a retificação de documentos)	Até 11/04/2025
Interposição de recurso, conforme estabelece o subitem 7.1 do Edital Nº 10/2024/COPEVE/PROEN/UFSJ	11 a 14/04/2025
Resultado da interposição de recurso	Até 16/04/2025
CONVOCAÇÕES PARA MATRÍCULA (2º SEMESTRE) PELA LISTA DE ESPERA, CONFORME ESTABELECE O ITEM 3.10 DESTE EDITAL	
Novas convocações para matrícula (a partir da 1ª Convocação), para o preenchimento das vagas ofertadas para o 2º semestre	A partir de 23/04/2025
CHAMADA COMPLEMENTAR	
Convocações para matrícula, por meio da Chamada Complementar, conforme estabelece o item 4 deste Edital	A partir do dia 14/03/2025, conforme o preenchimento das vagas de cada curso, em atenção ao que estabelece o item 4.5 deste Edital.